I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 078/2024 e demais normas aplicáveis.

II. ÓRGÃO INTERESSADO: Município de TREMEDAL – Bahia, por meio do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação.

III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	083/2026
V. FORMA **ELETRÔNICA**	**VI. FORMA DE FORNECIMENTO** INTEGRAL, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

VIII. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

IX - LOCAL E DATA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO:

Recebimento das propostas: a partir de 03/11/2026, às 17h00min, até 17/11/2026, às 07h00min.

Abertura das propostas: 17/11/2026, às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2026, às 09h00min

LOCAL: ***www.bnccompras.com***

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.365.0012 : 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES
449052:1569.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LIMITADA AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 E DE SUAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro e equipe de apoio, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no Setor de Licitações (Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA) ou pelo e-mail licitacao@tremedal.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Acácio Farias de Oliveira Gomes, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15/2025, de 06/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 078/2024 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A presente licitação NÃO se processa pelo Sistema de Registro de Preços, destinando-se à aquisição imediata dos quantitativos definidos no Termo de Referência.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Acácio Farias de Oliveira Gomes, designado pelo Decreto Municipal nº 15/2025, de 06/01/2025, e realizada conforme as informações abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2026, às 17h00min, até 17/11/2026, às 07h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.bnccompras.com

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

1.3. Todas as referências de tempo deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ADVERTÊNCIA: Para dar efetivo cumprimento às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da Resolução TCM/BA nº 1.383/2019, que alterou a Resolução TCM/BA nº 1.060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDO que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1.383/2019), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e da Proposta Comercial de Preços – Anexo III deste Edital.

2.2. A licitação está dividida em 7 (sete) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo ofertar todos os itens que compõem o lote.

2.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem às metas pactuadas no Termo de Compromisso PAR nº 202600029, celebrado com o FNDE, e serão integralmente contratados, ressalvadas as alterações admitidas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. É unidade requisitante a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Ação: 12.365.0012 : 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES 449052:1569.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. O valor estimado da contratação consta do Termo de Referência e da pesquisa de preços que instrui os autos do processo administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bnccompras.com.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, por meio do Plano de Adesão disponível no sítio www.bnccompras.com.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, de seus Anexos e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados na plataforma www.bnccompras.com.

5.2. Considerando que todos os lotes possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.4. A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, alegação de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos, devendo as propostas estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

5.6. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e com a descrição técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Como condição para participação no pregão, o licitante preencherá, em papel timbrado próprio, o Anexo V – Declaração Unificada.

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 9 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados de **forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021);

d) a observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **sob pena de desclassificação** (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável na forma do item 14.7 deste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) valor unitário e total de cada item e valor total do lote;

b) marca e, quando for o caso, modelo e fabricante;

c) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de garantia e o número do registro ou da certificação do bem no órgão competente;

d) prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou ao prazo de garantia do fabricante, se superior.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, montagem, instalação (quando exigida no Termo de Referência) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.7. Para os itens sujeitos à certificação compulsória do INMETRO (tais como refrigeradores, freezers, condicionadores de ar, televisores e fogões), o licitante arrematante deverá comprovar, na fase de aceitação da proposta, a regularidade do produto ofertado junto ao INMETRO; para o mobiliário, deverá comprovar a conformidade com as normas da ABNT indicadas no Termo de Referência. A comprovação será feita: a) para os itens de certificação compulsória, inclusive os conjuntos de mobiliário escolar e os berços quando a certificação for compulsória, por certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou por consulta ao registro do produto no sítio eletrônico do INMETRO; b) para os demais itens com norma da ABNT indicada no Termo de Referência, por laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado ou, na falta destes, por declaração do fabricante de que o produto atende à norma, sem prejuízo de diligência pelo Pregoeiro.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

c) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor, instrumento público ou particular de procuração que comprove os poderes do outorgante.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante do Anexo V deste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

8.4.3. O licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica e dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

8.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

a) quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela lei, que poderão fazer sua apresentação em publicação eletrônica;

b) quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, deverá estar devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

c) quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar o balanço de abertura, com a identificação legível e a assinatura do responsável contábil, este com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

d) quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5. O licitante que não alcançar qualquer dos índices exigidos no item 8.4.2 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor de cada lote, a natureza comum dos bens e a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, circunstâncias que já asseguram ampla competitividade (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, exceto se houver prazo de validade fixado na própria certidão.

8.4.8. O microempreendedor individual (MEI) fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e da comprovação dos índices de que tratam os itens 8.4.1 a 8.4.5, devendo apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) do

último exercício exigível.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com os itens do lote para o qual apresentar proposta, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, a relação dos produtos fornecidos, com descrição, unidade de medida e quantitativos.

8.5.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração de que os dirigentes ou sócios da empresa não possuem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, nem são cônjuges ou companheiros(as) de dirigentes ou agentes públicos da Administração Municipal que atuem na licitação ou na gestão do contrato;

b) declaração de que os dirigentes ou sócios da empresa não são agentes públicos do Município de Tremedal (art. 9º, § 1º, e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 9.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme alínea "b" do item 4.3 deste Edital.

10.3. A proposta ofertada deverá conter as especificações e características detalhadas dos bens cotados, bem como a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o Anexo I – Termo de Referência.

10.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observados o horário fixado para a etapa competitiva e as seguintes regras:

a) o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) o licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

e) após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos de lance final e fechado, observadas as regras constantes do item 11 deste Edital (art. 56, I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, em razão da quantidade de lotes, estabelecer a disputa simultânea de dois ou mais lotes.

12.3. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, a partir de então, período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.4, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

12.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.8. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Tratando-se de licitação de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se, em caso de empate, o disposto nos itens 13.2 a 13.4.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 8, enviados nos termos do item 6.1 deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e a certificação digital conferidas pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válida para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tiver o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, nesse caso, apresentar o documento comprobatório da autorização para a centralização.

15.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a declaração de que trata a alínea "c" do item 6.2 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.8. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

c) conter os preços expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021), com os valores unitários e totais em algarismos e o valor global de cada lote em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, os preços unitários, aos quais serão ajustados os totais e o valor global;

d) indicar marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia de cada item, informações que vinculam a Contratada;

e) ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.10. A proposta final será juntada aos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada.

15.11. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, ressalvado o disposto no item 8.4.7.

15.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, sem adentrar no mérito recursal.

16.3. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões, também pelo sistema, em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI, ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, quando substitutivo do contrato, implica o reconhecimento de que:

a) o referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;

c) a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao término da vigência do Termo de Compromisso PAR nº 202600029 e de suas eventuais prorrogações, sem prejuízo das obrigações de garantia dos bens, que subsistirão pelo prazo de garantia ofertado.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

18.6. Antes de formalizar o contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), o que não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 18.8.

18.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º).

18.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, por lote, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, no local indicado no item 6.2 do Termo de Referência, no Município de Tremedal/BA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do término do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração.

19.3. O mobiliário e os equipamentos de recreação deverão ser entregues montados e, quando necessário, fixados ou instalados, prontos para uso, por conta da Contratada; os aparelhos de ar-condicionado serão entregues sem instalação, conforme item 6.4 do Termo de Referência.

19.4. Os bens que necessitem de energia elétrica para funcionar deverão ser fornecidos na tensão de 220 V.

19.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia e da respectiva nota fiscal.

19.6. Efetuada a entrega, o objeto será recebido (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.7. Os bens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência

serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, não se considerando esse período como prorrogação do prazo de entrega.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, carga, descarga, montagem e mão de obra necessária, não cabendo ao Município de Tremedal o fornecimento de pessoal para viabilizar a entrega.

19.10. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do pregão, do contrato e da nota de empenho, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e a liberação do pagamento.

20.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

20.4.1. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação "FNDE/MEC – PAR – Termo de Compromisso nº 202600029", e o pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, a partir da conta específica do Termo de Compromisso (Decreto nº 7.507/2011).

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

20.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da Contratada (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da Contratada instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio alegado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência;
b) multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tremedal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução contratual (art. 162 da Lei nº 14.133/2021). Pela inexecução, aplicar-se-á multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total, conforme a Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 21.2.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.bnccompras.com (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma www.bnccompras.com e no Diário Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, excepcionalmente e de forma motivada, conceder-lhe tal efeito.

22.4. Acolhida a impugnação que implique modificação do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com reabertura dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto da presente licitação por meio de fiscal designado para tal função, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnccompras.com, no sítio oficial do Município (https://www.tremedal.ba.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitações, situado na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45.170-000, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, mesmo endereço e horário em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições deste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tremedal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

23.10. Toda a documentação que integra este Edital e seus Anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremedal – Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. A contratação é custeada com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Termo de Compromisso PAR nº 202600029, e sua execução e pagamento ficam condicionados à efetiva disponibilidade desses recursos na conta específica. O cancelamento, a suspensão ou a redução do repasse pelo FNDE autoriza o Município a revogar a licitação ou a extinguir o contrato, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante

decisão fundamentada (art. 71, II, e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021), assegurados à Contratada o pagamento dos bens já entregues e recebidos e os demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da mesma Lei, quando cabíveis.

23.13. A Contratada deverá manter e disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos relativos à contratação ao Município, ao FNDE, à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, permitindo o acesso desses órgãos para fins de fiscalização, e responderá pela substituição dos bens ou pelo ressarcimento dos valores que vierem a ser glosados em razão de desconformidade do produto entregue com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III – Proposta Comercial de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credencial;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Tremedal – Bahia, 03 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Data: 03/11/2026 15:38:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YASMIN FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial
Decreto 15/2025

ANEXO I

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia
Referência: **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**

Sr. Pregoeiro

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 017/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Abertura da sessão:/...../.....
Horário: ____h____min

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo de entrega: (.....) dias corridos (máximo de 20 dias corridos); prazo de garantia: (.....) meses.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ (.....).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/CEL:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCARIOS:		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.		

LOTE 01 – CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AR2	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS** – APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTUS. CICLO FRIO. UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; LARGURA MÁXIMA: 1050 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. UNIDADE EXTERNA - CONDENSADORA; ALTURA MÁXIMA: 700 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 400 MM.	UND	1			
2	AR1	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS** – APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTUS. CICLO FRIO. UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA; ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 1200 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. UNIDADE EXTERNA - CONDENSADORA; ALTURA MÁXIMA: 840 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 460 MM.	UND	1			
3	AR3	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS** – APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTUS. CICLO FRIO. UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA; ALTURA MÁXIMA: 285 MM; LARGURA MÁXIMA: 850 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 220 MM. UNIDADE EXTERNA - CONDENSADORA; ALTURA MÁXIMA: 505 MM; LARGURA MÁXIMA: 720 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 295 MM.	UND	2			

LOTE 01 – CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
4	VP	**VENTILADOR DE PAREDE** – VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR; DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM; COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%).	UND	31			
						VALOR TOTAL DO LOTE 01	

LOTE 02 – MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTOS)							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	CJA-01	**CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA)** – CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 460 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA.	CJ	48			
2	CJA-03	**CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA)** – CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 594 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/-6 MM PARA ALTURA.	CJ	48			
3	CJC-01	**CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS)** – CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 800 MM; ALTURA: 460 MM; ESPESSURA: 25,8 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA.	CJ	18			
4	CJP-01	**CONJUNTO PROFESSOR – CRECHE III E PRÉ-ESCOLA** – CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	CJ	4			

LOTE 02 – MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTOS)							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	CJR-01	**CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS)** – CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 1100 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM; ALTURA: 460 MM; ESPESSURA: 25,8 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	CJ	8			
2	CJR-03	**CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS)** – CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 760 MM; ALTURA: 590 MM; ESPESSURA: 25,8 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	CJ	8			
						VALOR TOTAL DO LOTE 02	

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, DE APOIO E QUADROS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AMB	**ARMÁRIO BAIXO – 2 PORTAS** – ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. ARMÁRIO: LARGURA: 810 MM; PROFUNDIDADE: 500 MM; ALTURA: 740 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. PORTAS: LARGURA: 400 MM; ALTURA: 630 MM; ESPESSURA: 18 MM;PRATELEIRAS: LARGURA: 768 MM; PROFUNDIDADE: 455 MM; ESPESSURA: 18 MM.	UND	16			
2	AM4	**ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS** – ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO; LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	5			
3	AM1	**ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS** – ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO; LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	1			
4	AQ1	**ARQUIVO EM AÇO** – ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL; ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	2			

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, DE APOIO E QUADROS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
5	C7	**CADEIRA FIXA ESTOFADA** – CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS; LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	10			
6	C8	**CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL** – CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO; LARGURA DO ASSENTO: 480 MM +/- 30 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM +/- 30 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM +/- 10 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM +/- 30 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM +/- 30 MM.	UND	4			
7	C6	**CADEIRA GIRATÓRIA** – CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO; LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	6			
8	ESB	**ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS** – ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, DOTADA DE SETE CAIXAS EM POLIPROPILENO QUE CORRE SOBRE TRILHOS, SENDO: - UMA CAIXA TIPO 1 (GRANDE), COR AZUL;- DUAS CAIXAS TIPO 2 (MÉDIA), COR VERDE;- QUATRO CAIXAS TIPO 3 (PEQUENAS), COR LARANJA;- TRILHOS NA COR AMARELA; LARGURA: 810 MM; PROFUNDIDADE: 500 MM; ALTURA: 740 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	UND	16			
9	M7	**MESA DE REUNIÃO** – MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS; TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	1			
10	M6	**MESA DE TRABALHO** – MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS; TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050, A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO DE NO MÍNIMO 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	6			
11	SF1	**SOFÁ – 2 LUGARES** – SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO; LARGURA: 1250 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 750 MM +/- 50 MM; ALTURA: 730 MM +/- 30 MM.	UND	1			

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, DE APOIO E QUADROS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
12	M8	**MESA PARA REFEIÇÃO (TAMPO REDONDO)** – MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS; DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM +/- 10 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	1			
13	QB1	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 2000 MM** – QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS; ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17MM.	UND	4			
14	QB2	**QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 3000 MM** – QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS; ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17MM.	UND	4			
15	QC	**QUADRO DE AVISOS EM METAL** – QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS; LARGURA: 1500 MM +/- 10 MM; ALTURA: 900 MM +/- 10 MM.	UND	2			
16	QM	**QUADRO MURAL EM FELTRO** – QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS; ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 900 MM +/- 10 MM.	UND	2			
						VALOR TOTAL DO LOTE 03	

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	MS	**APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM** – APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM, TENSÃO 220 V; ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM.	UND	11			
2	DVD	**APARELHO DE DVD** – DVD PLAYER COM KARAOKÊ; ALTURA MÁXIMA: 55 MM; LARGURA MÁXIMA: 320 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 240 MM.	UND	2			
3	TV	**TELEVISOR 32 POLEGADAS** – SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET; ALTURA MÁXIMA: 480 MM; LARGURA MÁXIMA: 750 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM.	UND	2			
4	BB	**BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL** – BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI); ALTURA MÁXIMA: 625 MM; LARGURA MÁXIMA: 465 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H.	UND	2			
5	CF	**CAFETEIRA ELÉTRICA** – CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA; ALTURA MÁXIMA: 360 MM; LARGURA MÁXIMA: 300 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 230 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1,1L; CAPACIDADE MÍNIMA EM XÍCARAS: 20 CAFEZINHOS.	UND	1			
6	ES	**ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS** – ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS. ACOMPANHA PINÇA; ALTURA MÁXIMA: 180 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 4 MAMADEIRAS.	UND	2			
7	FR	**FERRO ELÉTRICO** – FERRO ELÉTRICO A SECO; ALTURA MÁXIMA: 130 MM; LARGURA MÁXIMA: 130 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM.	UND	2			
8	FG3	**FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES** – FOGÃO DE PISO DE QUATRO QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL; LARGURA MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 50 LITROS.	UND	1			
9	RF3	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE 300 L** – REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST FREE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 620 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 300 LITROS.	UND	1			

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
10	RF2	**GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE 410 L** – REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST FREE" (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 750 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS.	UND	1			
11	MQ	**LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG** – LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA 11KG. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 650 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 680 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 11KG.	UND	1			
12	MI	**MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 L** – FORNO DE MICRO-ONDAS, LINHA BRANCA; LARGURA MÍNIMA: 500 MM; ALTURA MÍNIMA: 290 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 390 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS; TENSÃO 220 V.	UND	2			
13	MX	**MIXER DE ALIMENTOS** – MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES; ALTURA MÁXIMA: 400 MM; LARGURA MÁXIMA: 150 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 320 MM; VOLUME MÍNIMO DO COPO: 600ML.	UND	1			
14	MT	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS.	UND	1			
15	PR	**PURIFICADOR DE ÁGUA** – PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H.	UND	9			
16	SC	**SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG** – SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 600 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG.	UND	1			
17	CT	**CENTRÍFUGA DE FRUTAS** – CENTRÍFUGA, MODELO DOMÉSTICO, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SEPARANDO O SUCO DE SEMENTES E BAGAÇO; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 440 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; VOLUME MÍNIMO DO COPO COLETOR: 1,2 LITROS.	UND	1			
						VALOR TOTAL DO LOTE 04	

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, BALANÇAS E COLETA DE RESÍDUOS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	BT1	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 L** – BATEDEIRA PLANETÁRIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES; LARGURA MÁXIMA: 800 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L.	UND	1			
2	BB2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 L** – BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA REFRIGERADA, COM GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 25 LITROS, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) TORNEIRAS, SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA E TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA; TENSÃO 220 V; EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEL.	UND	2			
3	EP	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS** – ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO.	UND	1			

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, BALANÇAS E COLETA DE RESÍDUOS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
4	FG1	**FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS** – FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. OBS.: A LARGURA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTE FOGÃO É DE 1 METRO; LARGURA MÁXIMA*: 1850 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA*: 1350 MM; GRELHAS MÍNIMO: 400 MM X 400 MM;OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANELAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 10MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 180MM +/- 10 MM.	UND	1			
5	FZ	**FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 L** – FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: IGUAL OU INFERIOR A -18 °C. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 750 MM; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS.	UND	1			
6	RF1	**GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 L** – REFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7 °C. *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS.	UND	1			
7	LQ3	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 L** – LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO; ALTURA MÁXIMA: 660 MM; LARGURA MÁXIMA: 290 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 280 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS.	UND	1			
8	LQ2	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 L** – LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO; ALTURA MÁXIMA: 750 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 8 LITROS.	UND	1			
9	LQ1	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 L** – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAVALETE EM AÇO PINTADO E COPO MONOBLOCO BASCULANTE EM AÇO INOX, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO EM GRANDES QUANTIDADES; ALTURA MÁXIMA: 1100 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 690 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 15 LITROS.	UND	1			
10	BL1	**BALANÇA DIGITAL 30 KG** – BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG; LARGURA MÍNIMA: 275 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 285 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 30 KG (DIVISÕES A CADA 5G).	UND	1			
11	BL2	**BALANÇA PLATAFORMA 150 KG** – BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL; LARGURA MÍNIMA: 300 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 400 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO).	UND	1			
12	CL	**CARRO COLETOR DE LIXO 120 L** – COLETORES TIPO CONTÊINERES PARA ÁREA EXTERNA COM CAPACIDADE DE 120L/ 50KG, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS RECICLÁVEIS; ALTURA MÁXIMA: 950 MM; LARGURA MÁXIMA: 480 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 555 MM; CAPACIDADE/ CARGA: 120L/ 50KG.	UND	2			

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, BALANÇAS E COLETA DE RESÍDUOS							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
13	LX1	**CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA** – KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - UM COLETOR VERDE PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS;- UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS;- UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS;- UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS;- UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L.	CJ	3			
14	LX2	**LIXEIRA COM PEDAL 50 L** – LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL OU ARO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UND	13			
						VALOR TOTAL DO LOTE 05	

LOTE 06 – BERÇÁRIO							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	BÇ1 + CO1	**BERÇO COM COLCHÃO** – BERÇO: BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS; COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM) SEM CONSIDERAR O RODÍZIO. COLCHÃO: COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO; ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM.	UND	20			
2	C1	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO** – CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL; ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM.	UND	6			
3	CE	**CAMA EMPILHÁVEL** – CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS; ALTURA: 110 MM +/- 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM.	UND	72			
4	CO2	**COLCHONETE PARA TROCADOR** – COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO; COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM; LARGURA: 600 MM +/-5 MM; ALTURA: 40 MM +/-10 MM.	UND	7			
5	PO	**POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO** – POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º E -7º; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90º / MÁXIMO 110º; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM.	UND	3			
						VALOR TOTAL DO LOTE 06	

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E PSICOMOTRICIDADE							
ITEM	**CÓD. PAR**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA / MODELO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	BA	**BALANÇO – 4 LUGARES** – BALANÇO QUATRO LUGARES (LADO A LADO) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS; LARGURA: 1800 MM; ALTURA MÍNIMA: 2200 MM; COMPRIMENTO: 4400 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
2	PS1	**EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** – CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES; LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
3	PS3	**EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE – CURVAS** – CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA SE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO; LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
4	PS2	**EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS** – PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS; DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
5	PS4	**EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL DOBRÁVEL** – TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO, TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL; COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
6	EG	**ESCORREGADOR GRANDE** – ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS; LARGURA: 590 MM; ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; COMPRIMENTO: 2050 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
7	GA	**GANGORRA DUPLA** – GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS; LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	2			
8	CR	**GIRA-GIRA (CARROSSEL)** – GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS; DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
9	TA1	**TATAME EM EVA (PLACAS)** – TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM.	UND	54			
10	TL	**TÚNEL LÚDICO** – TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS; LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
11	CS	**CASA DE BONECAS** – CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS; LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO).	UND	1			
						VALOR TOTAL DO LOTE 07	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estando cientes de que não caberão quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais

legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/___/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 017/2026

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento demandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, como seu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia
Referência: **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**

Prezado Senhor,

A signatária, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA QUE:

- Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

- Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tremedal, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Declara que conhece as condições de fornecimento e de entrega dos bens objeto desta licitação:

Sim () Não ()

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" do item 6.2 do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91.

- Que tem conhecimento de todas as condições do fornecimento objeto desta licitação, não podendo alegar seu desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.

- Que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026,** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Pregão Eletrônico nº. 017/2026,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026,** quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026** não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026,** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia,** antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado),

contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo;

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório

Pregão Eletrônico nº. 017/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a execução da aquisição a que se refere o **Pregão Eletrônico nº. 017/2026.**
- Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada por esta empresa, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários à boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes de que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos:

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__)_____Telefone: (__)_____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), ____ de _____ de 2026.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade
nº._____ CPF nº.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, portador da cédula de identidade nº 1025179/SSP-BA, CPF 186.682.595-04, figurando como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03, com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal – BA, neste ato representado por sua gestora, designada pelo Decreto nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Tremedal – BA, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 083/2026, homologado em __/__/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202600029 – FNDE/MEC, DESTINADOS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADA À OBRA ID 25083 (PROCESSO FNDE Nº 23400000333201273), referente ao(s) lote(s) __, conforme especificações, quantidades e

preços constantes do Anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao término da vigência do Termo de Compromisso PAR nº 202600029 e de suas eventuais prorrogações, sendo a sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. As obrigações relativas à garantia dos bens subsistirão pelo prazo de garantia ofertado, ainda que encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ XXXXX (valor por extenso), conforme Anexo I.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, montagem, instalação (ressalvados os aparelhos de ar-condicionado, entregues sem instalação, conforme item 6.4 do Termo de Referência) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, no local indicado no item 6.2 do Termo de Referência, no Município de Tremedal/BA.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, com manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia, montados e/ou instalados nos termos do item 6 do Termo de Referência, e em perfeito funcionamento.

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do término do prazo, para análise pela Administração.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos

pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos bens (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS BENS

5.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, se superior, contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A nota fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, do pregão, deste contrato e da nota de empenho, bem como a identificação "FNDE/MEC – PAR – Termo de Compromisso nº 202600029", e o pagamento, realizado exclusivamente por meio eletrônico a partir da conta específica do Termo de Compromisso, ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA.

7.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, poderá ser

restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.3. O CONTRATANTE responderá ao pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo devidamente instruído, podendo realizar diligências, hipótese em que o prazo ficará suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026: Unidade Orçamentária [PREENCHER]; Projeto/Atividade [PREENCHER]; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte [PREENCHER].

8.2. Será emitida Nota de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula, para atender às despesas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021:

a) cumprir este contrato com fidelidade e pontualidade, entregando os bens em conformidade com as especificações e com a proposta apresentada;

b) arcar com todos os ônus de transporte, frete, carga, descarga, montagem e instalação dos bens, ressalvada a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a cargo do CONTRATANTE (item 6.4 do Termo de Referência);

c) responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si ou por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) arcar com todos os tributos, licenças e encargos de natureza federal, estadual e municipal decorrentes deste contrato;

f) não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

g) substituir, reparar ou trocar, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, nos prazos fixados neste contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a entrega;

i) submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, acatando as determinações do fiscal do

contrato;

j) apresentar, junto com a nota fiscal, o termo de garantia, os manuais e os certificados ou laudos de conformidade de cada bem, documentos necessários à prestação de contas do Município ao FNDE;

k) permitir o acesso de servidores do CONTRATANTE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia aos documentos e registros relativos à contratação, mantendo-os pelo prazo exigido para a prestação de contas;

l) substituir os bens ou ressarcir ao CONTRATANTE os valores que vierem a ser glosados pelo FNDE ou pelos órgãos de controle em razão de desconformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;

m) custear os ensaios, testes e laudos exigidos por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade dos bens, quando houver dúvida fundamentada da fiscalização (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

n) montar e fixar os berços, o mobiliário e os equipamentos de recreação conforme as instruções do fabricante e as normas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15860 e a ABNT NBR 16071, respondendo pelos danos causados às crianças, aos servidores ou a terceiros em razão de defeito do produto ou de falha na montagem ou na fixação;

o) observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público, e tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho, indicando os locais de entrega;

b) receber provisória e definitivamente os bens, nos prazos e condições estabelecidos;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma da Cláusula Sexta;

d) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas nos bens;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal especialmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº ____, designado(a) pela Portaria nº XXX/2026, de __/__/2026, a quem competirá:

a) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

b) rejeitar os bens em desacordo com as especificações e fixar prazo para sua substituição;

c) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções (art. 156):

a) advertência;

b) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tremedal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e as disposições do item 21 do Edital.

12.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos

danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4. A contratação é custeada com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Termo de Compromisso PAR nº 202600029, e sua execução e pagamento ficam condicionados à efetiva disponibilidade desses recursos na conta específica. O cancelamento, a suspensão ou a redução do repasse pelo FNDE autoriza o CONTRATANTE a extinguir este contrato, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada (art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021), assegurados à CONTRATADA o pagamento dos bens já entregues e recebidos e os demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da mesma Lei, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021). As supressões superiores a esse limite somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº

14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como publicar o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tremedal – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tremedal – Bahia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
CNPJ: 14.243.463/0001-99
JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.817.948/0001-03
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº XXX/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**